

Extrato publicado no DOU, Brasília, DF, 8 jun. 2016. Seção 3, p. 137.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MPDFT/MPF Nº ____/2016

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA FORMALIZAR A INCORPORAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS AO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília-DF, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Wagner de Castro Araújo, Promotor de Justiça, RG nº 1287703 – SSP/DF, CPF nº 620.527.131-15, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0003-74, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Lauro Pinto Cardoso Neto, Procurador Regional da República, RG nº 2131217 – SSP/DF, CPF nº 337.759.235-00, têm justo e acordado o presente PROTOCOLO, que se rege pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

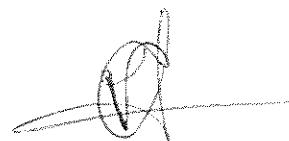
O presente Protocolo tem por objeto formalizar a incorporação do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Plan-Assiste/MPDFT ao Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal – Plan-Assiste/MPF, possibilitando aos membros e servidores, respectivos dependentes, e pensionistas do MPDFT a utilização da cobertura assistencial e demais benefícios do Plan-Assiste/MPF, conforme disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro – O Plan-Assiste/MPDFT torna-se incorporado ao Plan-Assiste/MPF a partir da data de início de vigência deste Protocolo, observados os termos e condições nele estabelecidos, segundo o cronograma apresentado no Anexo I.

Parágrafo segundo – A partir da data de início de vigência deste Protocolo consideram-se automaticamente inscritos no Plan-Assiste/MPF todos os beneficiários do Plan-Assiste/MPDFT ativos nessa ocasião, sem necessidade de efetivação de nova inscrição a que se refere a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Por força deste Protocolo, considerar-se-ão beneficiários do Plan-Assiste/MPF, na condição de titulares, os membros, servidores e pensionistas do MPDFT que efetivarem a inscrição no Programa, e na condição de dependentes ou beneficiários especiais aqueles inscritos pelos respectivos titulares, observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste Protocolo e nos incisos I, II e III do art. 1º da Norma Complementar Nº 9, de 15 de maio de 2012, alterada pela Norma Complementar Nº 11, de 16 de setembro de 2013, aprovada pelo Conselho Gestor do Plan-Assiste.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes obrigam-se conjunta e solidariamente a dar plena e fiel execução ao presente Protocolo, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, e, em especial, as a seguir elencadas:

I. Incumbe à Secretaria-Geral do MPF, por intermédio da Diretoria Executiva da Secretaria do Plan-Assiste:

a) estender aos membros e servidores, respectivos dependentes, e pensionistas do MPDFT o acesso à cobertura assistencial a que se refere o art. 1º combinado com incisos I e II do art. 9º, todos do Regulamento Geral do Plan-Assiste, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 231, de 8 de maio de 2012;

b) encaminhar mensalmente ao MPDFT os arquivos eletrônicos de contribuições e coparticipações para processamento de desconto em folha de pagamento dos membros, servidores e pensionistas relativamente aos respectivos dependentes, observados o leiaute e prazos previamente definidos entre as partes;

c) apresentar periodicamente ou sempre que solicitado relatórios e informações gerenciais sobre quantidades de beneficiários, volumes de receitas e despesas, dentre outras, observadas as restrições quanto ao sigilo a informações pessoais que identifiquem procedimentos médicos, medicamentos, exames, etc, inerentes aos participantes;

d) comunicar formal e imediatamente ao MPDFT quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Protocolo; e

e) preservar o sigilo sobre as informações assistenciais dos beneficiários a que tiverem acesso os servidores do MPF no exercício de suas atribuições correlatas às operações do Plan-Assiste.

II. Incumbe à Secretaria-Geral do MPDFT:

a) transferir mensalmente para o Plan-Assiste/MPF, na data do crédito da folha de pagamento, o total dos descontos de contribuições e coparticipações efetuados em folha de pagamentos dos membros, servidores e pensionistas, mediante crédito na conta corrente nº 404.430-4 da agência



4200-5 do Banco do Brasil, titularizada pelo Plan-Assiste/MPF, inscrito no CNPJ sob o nº 38.050.316/0003-22;

b) remeter mensalmente ao Plan-Assiste/MPF relatório descritivo dos descontos mencionados no item anterior, em observância às especificações previamente definidas;

c) encaminhar mensalmente ao Plan-Assiste/MPF os arquivos eletrônicos de retorno de contribuições e coparticipações descontadas em folha de pagamento dos membros, servidores e pensionistas relativamente aos respectivos dependentes, observados o leiaute e prazos previamente definidos entre as partes;

d) prestar com celeridade as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Plan-Assiste/MPF referente a qualquer problema detectado na execução do presente Protocolo;

e) comunicar formal e imediatamente ao Plan-Assiste/MPF todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do presente Protocolo;

f) preservar o sigilo sobre as informações assistenciais dos beneficiários a que tiverem acesso os servidores do MPDFT no exercício de suas atribuições correlatas às operações do Plan-Assiste; e

g) providenciar a provisão e o sub-repasse dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual do MPDFT, concernente à transferência para o MPF da totalidade dos valores consignados na ação orçamentária "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes".

CLÁUSULA QUARTA – DAS OPERAÇÕES

Por força do presente Protocolo o Plan-Assiste/MPF absorverá integralmente as rotinas operacionais relativas de processamento de contas, financeiras e de contabilidade inerentes aos beneficiários vinculados ao MPDFT. As rotinas de cadastro de beneficiários permanecerão completamente



a cargo do MPDFT e as rotinas de atendimento e de autorizações serão compartilhadas entre o MPDFT e o Plan-Assiste/MPF.

Parágrafo primeiro – A operacionalização das rotinas de cadastro de beneficiários permanecerá sob a responsabilidade do MPDFT, observadas as diretrizes estabelecidas pela DEPAM/MPF.

Parágrafo segundo – Ficarão a cargo do Plan-Assiste/MPF as autorizações relativas a procedimentos com uso de órtese, prótese e materiais especiais e as análises de coberturas de procedimentos não previstos nas tabelas adotadas pelo Programa de Saúde. As demais autorizações e atendimentos permanecerão sob as atribuições do MPDFT, observadas as diretrizes estabelecidas pela DEPAM/MPF.

Parágrafo terceiro – No período entre 1/6/2016 e 30/9/2016, o MPDFT se responsabilizará integralmente pelas rotinas de processamento de contas, financeiras e contábeis relativamente às faturas apresentadas pela rede credenciada diretamente àquele ramo do MPU. A partir de 1/10/2016, toda e qualquer fatura remanescente ficará a cargo do Plan-Assiste/MPF e nessa ocasião o MPDFT transferirá ao Plan-Assiste/MPF a totalidade dos recursos eventualmente existentes em nome do Plan-Assiste/MPDFT, concretizando-se integralmente os efeitos do presente protocolo.

Parágrafo quarto – Instrumento específico será firmado no tocante às condições relativas ao aporte inicial de pessoal do MPDFT para o MPF, necessário à efetiva operacionalização deste Protocolo, incluindo servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. É facultado aos partícipes rescindir o presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por ato unilateral de qualquer das partes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


Cabe à Secretaria-Geral do MPF a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Protocolo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios do Direito Público, no Regulamento do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – Plan-Assiste e no Regimento Interno do MPF.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual valor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, 1 de junho de 2016.



WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Ministério Público do
Distrito Federal e Territórios



LAURO PINTO CARDOSO NETO
Ministério Público Federal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DO PLAN-ASSISTE/MPDFT AO PLAN-ASSISTE/MPF

Apresentação do relatório parcial	5/4/2016	Comissão de trabalho
Aprovação do processo	8/4/2016	Administração MPF e MPDFT
Contratação de empresa de impressão dos cartões	12/4/2016	Plan-Assiste/MPF
Comunicação junto aos beneficiários	15/4/2016	Plan-Assiste/MPDFT
Apresentação do relatório final	25/4/2016	Comissão de trabalho
Recebimento dos novos cartões	6/5/2016	Plan-Assiste/MPF
Substituição dos cartões	31/5/2016	Plan-Assiste/MPDFT
Assinatura do protocolo de cooperação	31/5/2016	Administração MPF e MPDFT
Treinamento dos servidores do MPDFT e novos servidores do MPF/DABES	31/5/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Comunicação junto aos credenciados	31/5/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Treinamento dos novos servidores do Plan-Assiste/MPF	31/5/2016	Plan-Assiste/MPF
Reforço da equipe de autorização e perícia médica	1/6/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Emissão e entrega carteiras Unimed FESP	A definir	Plan-Assiste/MPF
Inativação das carteiras da Central Nacional Unimed	A definir	Plan-Assiste/MPDFT
1º reforço da equipe de faturamento	01/06/16	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Treinamento dos servidores do 1º reforço da equipe de faturamento	8/7/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
2º reforço da equipe de faturamento	1/8/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Treinamento dos servidores do 2º reforço da equipe de faturamento	5/8/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
3º reforço da equipe de faturamento	01/10/16	Plan-Assiste/MPF e MPDFT
Migração dos saldos devedores dos beneficiários	1/10/2016	Plan-Assiste/MPF e MPDFT